



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Na qualidade de Tesoureiro da CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ourilândia do Norte-PA, 07 de janeiro de 2025.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Exercício - 2025